

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto do presente termo de referência é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG**, de acordo com o descritivo e quantitativo abaixo indicado:

Item	Descrição / especificação	Unidade de medida	Quantidade
1.	AVENTAL DE RASPA TIPO BARBEIRO COM MANGAS.	UN	10
2.	AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM PVC COM FORRO, TIRAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE, SENDO UMA NO PESCOÇO E OUTRA NA CINTURA COM FIVELA PLÁSTICA PARA FECHAMENTO, ACABAMENTO NAS LATERAIS POR SOLDA ELETRÔNICA, TAMANHO 1,20 X 0,70 M.	UN	100
3.	AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM RASPA, TIRAS EM RASPA NO PESCOÇO E NA CINTURA PRESAS POR MEIO DE ARREBITES E FIVELAS METÁLICAS PARA AJUSTES, TAMANHO 1,20 X 0,60 M.	UN	50
4.	BOLSA: CONFECCIONADA PADRÃO FUNASA, IMPERMEÁVEL, EM TECIDO DE LONA Nº10, 1005 NA COR PADRÃO A TIRACOLO REGULÁVEL NA ALTURA. DIMENSÕES DE 64 CM DE ALTURA COM A ABA ABERTA, 31 CM COM A ABA FECHADA, 20CM DE FUNDO, COM FOLES LATERAIS, 04 DIVISÕES INTERNAS, COSTURAS COM REFORÇO - ABA DE TECIDO VOLTADA PARA O INTERIOR DA COSTURA, SEM APRESENTAR CONTINUIDADE, PLANAS PARA EVITAR ENRUGAMENTO, DEBRUADAS COM CADARÇO EM POLIPROPILENO, E DE CANTOS ARREDONDADOS. ABA DE FECHAMENTO: FORMADA POR PROLONGAMENTO DA PARTE SUPERIOR COM DOBRAS EM CADARÇO POLIPROPILENO, LARGURA DE 50MM. BOLSO INTERNO SEM LAPELA, COM ALTURA DE 44 CM E 25 MM DE FUNDO. LOCALIZANDO NA ABA SUPERIOR DA BOLSA, SOB A ABA DE FECHAMENTO. ALÇA DA BOLSA COM CADARÇO EM POLIPROPILENO E REGULAGEM ATRAVÉS DOS	UN	100



	PASSADORES EM FERRO CROMADO E FIXADO À BOLSA COM COSTURAS EM "X", COM OMBREIRAS EM NYLON COR PADRÃO, COMPOSTAS AINDA DE 04 DIVISÓRIAS E DUAS BOLSAS SANFONADAS EM CADA LATERAL PARA COMPORTAR DOSADORES. BOLSA COM VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE DE CAMPO NA PARTE FRONTAL. COM PERSONALIZAÇÃO DE LOGOTIPOS BORDADOS (SENDO: LOGOTIPOS: SUS. LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, E A ESCRITA " AGENTE DE COMBATES ÀS ENDEMIAS".		
5.	BOTA DE SEGURANÇA NOBUCK BICO PVC CA 40872 DESCRIÇÃO: BOTINA COM FECHAMENTO POR ATACADOR, LÍNGUA FOLE E COLARINHO ACOLCHOADO, FORRO INTERNO NA GÁSPEA NÃO TECIDO E FORRO DO CANO EM SANITEC DUBLADO COM MANTA DE NÃO TECIDO, ILHOSES DE GANCHO, SOLADO INJEÇÃO DIRETA BIDENSIDADE BICOLOR E DE USO EM DIVERSOS AMBIENTES DE TRABALHO. CALÇADO QUE PROPORCIONA CONFORTO E QUE ATENDE A TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ABNT NBR ISO 20344, 20345 E 20347. CARACTERÍSTICAS: COURO HIDROFUGADO:, O COURO HIDROFUGADO É AQUELE QUE RECEBE UM TRATAMENTO ESPECIAL, AINDA NO CURTUME, QUE RETARDA A PASSAGEM DA ÁGUA PARA OS PÉS DO TRABALHADOR. EM ENSAIOS REALIZADOS EM LABORATÓRIO, ESSE COURO É SUBMETIDO À ALTA FLEXÃO E A UM GRANDE CONTATO COM ÁGUA. CONFORME NORMA ABNT NBR ISO 20345 A PASSAGEM DA ÁGUA NÃO PODE OCORRER ANTES DE 60 MINUTOS DE ENSAIO. PARA ATENDER A DEMANDA DA ENDEMIAS.	PR	70
6.	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA DE PVC, COR PRETA, CANO MÉDIO (CANO ENTRE 16 A 18 CM) - FEMININO, NÚMEROS VARIADOS	PR	100
7.	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA DE PVC, COR PRETA, CANO LONGO (CANO ENTRE 34 A 40 CM), NÚMEROS VARIADOS.	PR	100
8.	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA DE PVC, COR BRANCA, CANO LONGO (CANO ENTRE 26 A 32 CM), NÚMEROS VARIADOS	PR	100
9.	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA DE PVC, COR BRANCA, CANO MÉDIO (CANO ENTRE 16 A 18 CM) - FEMININO, NÚMEROS VARIADOS	PR	100





10.	CALÇADO SEGURANÇA TIPO BOTINA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, CONFECCIONADA EM COURO NA COR PRETA CURTIDO AO CROMO, CANO ACOLCHOADO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL E COM BIQUEIRA DE POLIPROPILENO, NUMEROS VARIADOS	PR	500
11.	CALÇADO SEGURANÇA TIPO TENIS, SEM CADARÇO, CONFECCIONADA EM COURO NA COR PRETA CURTIDO AO CROMO, CANO ACOLCHOADO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL E COM BIQUEIRA DE POLIPROPILENO, NUMEROS VARIADOS. (PARA AGENTES DE SAÚDE)	PR	100
12.	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA DE PVC, COR PRETA, CANO LONGO (CANO ENTRE 26 A 32 CM), NÚMEROS VARIADOS	PR	100
13.	CAPA DE CHUVA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO PLASTIFICADO COM PVC E FORRO DE POLIÉSTER, CAPUZ CONJUGADO, COM MANGAS LONGAS, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES DE PRESSÃO E COSTURA ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA, DEVENDO APRESENTAR RESULTADO DE DESEMPENHO "NÍVEL 3" OU SUPERIOR NO ENSAIO DE RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO TRAPEZOIDAL.	UN	250
14.	CAPACETE TIPO BONÉ COM CARNEIRA E JUGULAR, CORES VARIADAS.	UN	100
15.	CHAPÉU PARA PROTEÇÃO DE CABEÇA E PESCOÇO, TIPO LEGIOÁRIO, TIPO POLIÉSTER, COR: CINZA, CONFECCIONADO COM TECIDO FPU 50+, QUE EVITA ATÉ 98% DOS RAIOS UV, COM BORDADO DE DIVERSAS CORES (O LOGO SERÁ ENCAMINHANDO NO ATO DA EXECUÇÃO).	UN	200
16.	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA, CONFECCIONADO EM FITA DE POLIESTER DE 45 MM DE LARGURA AJUSTÁVEL, COM 3 PONTOS DE ANCORAGEM E FECHAMENTO NO PEITORAL.	UN	15
17.	COLETE REFLETIVO DE SINALIZAÇÃO TIPO "X" NOTURNO, COM FECHAMENTO TIPO CINTA, COR LARANJA.	UN	50
18.	COLETE: MODELO UNISSEX, SEM MANGAS, CONFECCIONADO EM OXFORD, COR AZUL MARINHO, RESISTENTE AO USO E AS LAVAGENS, CONSERVANDO A COR, FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER, COM DOIS BOLSOS CHAPADOS DIANTEIROS, NA FRENTE E NAS COSTAS LOGOTIPOS EM BORDADO COLORIDO (A DEFINIR), FAIXAS	UN	30





	REFLETIVA NAS COSTAS E NA FRENTE.		
19.	COLETE: PADRÃO FUNASA UNISSEX, SEM MAGAS, CONFECCIONADO EM BRIM, COR CAQUI, RESISTENTE AO USO E ÀS LAVAGENS, CONSERVANDO A COR, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER, COM 2 (DOIS) BOLSOS CHAPADOS DIANTEIROS, NA FRENTE E NAS COSTAS LOGOTIPOS BORDADOS EM DIVERSAS CORES.	UN	100
20.	CONE PARA SINALIZAÇÃO, COR LARANJA E BRANCO, TAMANHO 50CM	UN	120
21.	CONJUNTO IMPERMEAVEL TIPO MOTOQUEIRO EM TECIDO IMPERMEÁVEL, BLUSÃO COM CAPUZ, FECHAMENTO POR ZÍPER, ELÁSTICO NA CINTURA E PUNHOS. CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA, TODAS AS COSTURAS SELADAS, FAIXAS REFLETIVAS, TAMANHOS VARIADOS.	UN	50
22.	CREME PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS GRUPO 3, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO, EMBALAGEM COM 120 ML OU 120 G.	UN	40
23.	CREME PROTETOR SOLAR FPS 58 OU SUPERIOR, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO, EMBALAGEM DE 120 ML OU 120 G.	UN	350
24.	LUVA DE ALGODÃO TRICOTADA COM PALMA PIGMENTADA NA COR CINZA, TAMANHOS VARIADOS.	PAR	50
25.	LUVA DE LATEX COM FORRO EM VERNIZ SILVER, COMPRIMENTO DE 30 CM. ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS, TAMANHOS VARIADOS.	PAR	100
26.	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO DE ALGODÃO, COM PALMA ÁSPERA, COMPRIMENTO DE PUNHO ENTRE 22 A 26 CM.	PAR	100
27.	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO DE ALGODÃO, COM PALMA ÁSPERA, COMPRIMENTO DE PUNHO 63 A 70 CM.	PAR	100
28.	LUVA DE SEGURANÇA MISTA, RASPA E VAQUETA, COM REFORÇO INTERNO NA PALMA, REFORÇO DE COSTURA ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR, ACABAMENTO COM VIÉS, CANO CURTO, TAMANHOS VARIADOS.	PAR	150
29.	LUVA REVESTIDA, PUNHO TRICOTADO, FORRO EM NYLON/ALGODÃO, REVESTIMENTO EM LATEX DE BORRACHA NATURAL, PALMA E PONTAS DOS DEDOS TEXTURIZADAS, RESISTENTE A CORTE, TAMANHOS	PAR	1.200





	VARIADOS.		
30.	MACACÃO EPI PROTEÇÃO CONTRA RISCOS QUÍMICOS, MANGA LONGA	UM	1.000
31.	MASCARA DESCARTÁVEL CIRURGICA TRIPLA COM ELÁSTICO - TRIPLA CAMADA COM FILTRO, NA COR BRANCA, HIPOALÉRGICA, ATÓXICA, NÃO ESTÉRIL, NÃO INFLAMÁVEL, SEM LÁTEX, ISENTA DE FIBRA DE VIDRO, 100% POLIPROPILENO, CONFECCIONADA EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO) COM CLIPE NASAL ADAPTÁVEL, USO ÚNICO, 95% DE EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM, PARA USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E HOSPITALAR, PACOTE COM 50 UNIDADES. EMBALADAS EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	CX	100
32.	MÁSCARA DE SOLDA AUTOMÁTICA	UN	06
33.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO, AMPLA VISÃO COM HASTE EM POLICARBONATO, MODELO NETUNO, INCOLOR DE SOBREPOSIÇÃO INCOLOR.	UN	60
34.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO FUME COM LENTES EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCO VISOR CURVO PARA PROTEÇÃO LATERAL, CONFECCIONADO EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO. COM CORDÃO DE SEGURANÇA.	UN	150
35.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR COM LENTES EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCO VISOR CURVO PARA PROTEÇÃO LATERAL, CONFECCIONADO EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO. COM CORDÃO DE SEGURANÇA.	UN	120
36.	PAR DE CARTUCHO QUÍMICO 6003 (VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS), 3M, COMPATÍVEL COM RESPITADOR SEMI FACIAL SÉRIE 6200, 3M.	PAR	40
37.	PERNEIRA COURO SINTÉTICO COM TRÊS TALAS DE PVC COM FECHAMENTO EM VELCRO E FECHOS.	UN	50
38.	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA COM ATENUAÇÃO MÍNIMA DE 18 DB	PAR	100
39.	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG DE SILICONE COM CORDÃO E COM ATENUAÇÃO MÍNIMA DE 18 DB.	PAR	250
40.	PROTETOR FACIAL EM ACRÍLICO INCOLOR DE 8 POLEGADAS COM ACRÍLICO, ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM.	UN	100
41.	REPELENTE SPRAY À BASE DE ICARIDINA E/OU DEET, COM	FR	400





	CONCENTRAÇÃO DE ATÉ 25%		
42.	RESPIRADOR SEMI-FACIAL PFF-2 + VO, SEM VÁLVULA.	UN	50
43.	RESPIRADOR SEMI-FACIAL PFF-2, SEM VÁLVULA.	UN	250
44.	RESPIRADOR SEMI FACIAL REUTILIZÁVEL SÉRIE 6200, PEÇA.	UN	10
45.	TALABARTE CONFECCIONADO EM FITA POLIESTER, COM 2 CONECTORES DUPLA TRAVA COM ABERTURA DE 55 MM, 01 CONECTOR OLHAL DUPLA TRAVA COM ABERTURA DE 18MM, COM ABS.	UN	15
46.	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO. FABRICADA EM 100% POLIPROPILENO COM ELÁSTICO REVESTIDO, SOLDADA POR ULTRASSOM, COR BRANCA TAMANHO: 45 X 52 CM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	100

1.1. O(s) item(ns) objeto deste termo de referência são caracterizados como comum(ns).

1.2. A pesquisa de preços encontra-se anexa aos documentos da etapa preparatória.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) assinatura do contrato ou do recebimento da autorização de fornecimento em caso de dispensa do instrumento contratual.

1.4. O Estudo Técnico Preliminar foi:

☒ **Elaborado** e se encontra anexo aos documentos da etapa preparatória;

☐ **Dispensado** nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 3.442 /2025 conforme exposto no Documento de Formalização de Demanda.

1.5. A análise específica de riscos:

☒ **Elaborada** e se encontra anexo aos documentos da etapa preparatória;

☐ **Dispensada** nos termos do art. 24 do Decreto Municipal nº 3.442 /2025 conforme exposto no Documento de Formalização de Demanda.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos demais documentos da etapa preparatória.

2.2. O Município de Congonhal não adota o plano de contratações anual, por se tratar de documento facultativo.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade a necessidade de garantir a segurança, saúde e integridade física dos servidores municipais durante a execução de suas atividades laborais, atendendo às exigências previstas na legislação trabalhista e nas normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho.

Os Equipamentos de Proteção Individual constituem medida indispensável para minimizar os riscos ocupacionais existentes nas diversas atividades desenvolvidas pelos servidores municipais, especialmente aqueles vinculados aos serviços de manutenção, obras públicas, limpeza urbana, vigilância sanitária, combate às endemias, saúde, educação, assistência social, serviços administrativos externos e demais atividades que exponham os trabalhadores a agentes físicos, químicos, biológicos, mecânicos e de acidentes.

A aquisição visa ainda atender às disposições da Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, que estabelece a obrigatoriedade do fornecimento gratuito de Equipamentos de Proteção Individual adequados ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Considerando que os EPIs possuem vida útil limitada, sofrem desgaste natural decorrente do uso contínuo e necessitam de substituições periódicas, torna-se imprescindível a realização de Registro de Preços, permitindo aquisições parceladas conforme a demanda de cada secretaria, evitando desabastecimento, desperdícios e aquisição de quantitativos superiores à necessidade imediata.

Além disso, diversas secretarias possuem necessidades específicas, como:

- Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento das equipes das Unidades Básicas de Saúde, Vigilância Sanitária e Agentes Comunitários de Saúde;
- Vigilância em Saúde/Endemias, para utilização pelos Agentes de Combate às Endemias em atividades de campo;
- Secretaria Municipal de Obras, para proteção dos servidores que executam serviços de construção civil, manutenção de vias, serviços de soldagem, jardinagem, poda e demais atividades operacionais;



- Secretaria Municipal de Educação, para utilização por servidores da merenda escolar, serviços gerais e manutenção;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação e Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para atendimento das atividades que exijam equipamentos específicos de proteção.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais eficiente, uma vez que possibilita o fornecimento conforme a necessidade real da Administração durante a vigência da ata, promovendo maior economicidade, planejamento das compras e racionalização dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação mostra-se imprescindível para assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores municipais, preservar sua saúde, reduzir riscos de acidentes e cumprir as exigências legais relacionadas à segurança do trabalho.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se:

- garantir o fornecimento contínuo de Equipamentos de Proteção Individual às secretarias municipais;
- preservar a saúde e a integridade física dos servidores;
- reduzir a ocorrência de acidentes de trabalho;
- atender às exigências da NR-06 e demais normas de segurança do trabalho;
- proporcionar melhores condições para execução das atividades operacionais;
- assegurar maior eficiência na gestão dos materiais por meio do Sistema de Registro de Preços;
- evitar paralisação de serviços públicos por falta de equipamentos de proteção;
- promover economicidade nas aquisições públicas.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo e local de entrega

4.1. O fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) será realizado de forma **parcelada**, conforme a necessidade das Secretarias Municipais participantes e durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O prazo para entrega dos materiais será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho emitida pela Administração.



As entregas deverão ocorrer nas quantidades e condições estabelecidas em cada Autorização de Fornecimento, não gerando obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos registrados.

4.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, conforme a Secretaria requisitante, podendo ocorrer, dentre outros, nos seguintes endereços:

- Prefeitura Municipal de Congonhal – Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29 – Centro;
- Escola Municipal João Lúcio dos Santos – Rua João Pereira Lopes, nº 375 – Bairro Bela Vista;
- CEMEI Professora Vita Alves de Lima – Rua Cesário Alvim, nº 558 – Jardim Planalto;
- Pré-Escola Municipal Prefeito Joaquim Inácio Franco – Rua José do Patrocínio, nº 140 – Centro;
- Secretaria Municipal de Saúde – Avenida Brasil, nº 27 – Bairro Santa Elisa;
- Garagem Municipal – Avenida Tuany Toledo, nº 55 – Centro.

O horário para entrega será de **segunda a sexta-feira**, das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h30**, em dias úteis, salvo orientação diversa constante na Autorização de Fornecimento.

Recebimento

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade



da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

Critérios de aceitação dos materiais

4.6. Somente serão aceitos materiais que atendam integralmente às especificações deste Termo de Referência.

Os Equipamentos de Proteção Individual deverão observar, no mínimo:

- serem novos, de primeiro uso;
- estarem livres de defeitos, avarias ou danos;
- possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, quando exigido pela NR-06;
- atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis;
- possuir identificação do fabricante, lote e data de fabricação;
- possuir validade mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável;
- possuir garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação, quando aplicável;
- ser entregues em embalagem original, íntegra e adequada ao transporte.

Nos itens personalizados (bolsas, coletes, chapéus e demais materiais com logotipos), deverão ser observadas as artes fornecidas pela Administração.

Rejeição e substituição dos materiais

4.7. Os materiais poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando:

- estiverem em desacordo com as especificações técnicas;
- apresentarem defeitos;
- possuírem validade inferior à exigida;
- apresentarem Certificado de Aprovação vencido ou inexistente;
- apresentarem danos decorrentes do transporte;
- estiverem em desacordo com a proposta vencedora.

A contratada deverá promover a substituição dos materiais rejeitados no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação da Administração, sem qualquer ônus adicional.

Preposto



4.8. A Contratada designará formalmente um preposto da empresa, antes do início da entrega, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos da contratação:

- a) Entregar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em perfeito estado de conservação, novos, de primeiro uso, sem qualquer avaria, defeito de fabricação ou dano decorrente do transporte;
- b) Fornecer os materiais em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora;
- c) Os EPIs deverão possuir **Certificado de Aprovação (CA)** válido, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, quando exigido pela **Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06)**;
- d) Os materiais deverão atender às normas técnicas da **ABNT**, às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e demais legislações aplicáveis;
- e) Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas quando aplicável, contendo identificação do fabricante, lote de fabricação, data de fabricação, prazo de validade e demais informações obrigatórias;
- f) Os itens sujeitos à validade deverão possuir prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contados da data da entrega, salvo quando o fabricante estabelecer prazo superior;
- g) Os produtos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação de **06 (seis) meses**, quando aplicável;
- h) Os equipamentos deverão ser fornecidos nos tamanhos, numerações e quantidades indicados em cada Autorização de Fornecimento;
- i) Os itens personalizados (bolsas, coletes, chapéus e demais materiais com logotipos) deverão ser confeccionados conforme os modelos, cores e artes fornecidos pela Administração, sem custo adicional;
- j) A contratada deverá substituir, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, qualquer produto recusado pela fiscalização por apresentar defeito, avaria, desconformidade técnica ou validade inferior à exigida;
- k) O fornecimento deverá ocorrer de forma **parcelada**, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- l) A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento;



- m) A contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação durante toda a execução da Ata de Registro de Preços;
- n) A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos materiais, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
- o) Todos os custos decorrentes do fornecimento, incluindo frete, seguros, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, correrão por conta da contratada;
- p) Os materiais deverão apresentar qualidade compatível com o uso contínuo e oferecer segurança, conforto, resistência e durabilidade aos usuários;
- q) A contratada deverá observar integralmente as normas de segurança do trabalho, ambientais e sanitárias aplicáveis ao objeto.

Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.2. Para a presente contratação **não haverá indicação de marcas ou modelos específicos**, considerando que as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência são suficientes para caracterizar o objeto, garantindo ampla competitividade e observando os princípios da isonomia, impessoalidade e seleção da proposta mais vantajosa.

Serão aceitos produtos de qualquer fabricante que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas, possuam qualidade equivalente e observem todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

5.3. Não será admitido o fornecimento de produtos que:

- a) não possuam Certificado de Aprovação (CA) válido, quando exigido pela NR-06;
- b) apresentem qualidade inferior às especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) sejam recondicionados, remanufaturados, usados ou provenientes de reaproveitamento;
- d) estejam com prazo de validade vencido ou inferior ao mínimo exigido;
- e) apresentem defeitos de fabricação, danos, avarias ou adulterações;
- f) não atendam às normas técnicas da ABNT, às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho ou à legislação pertinente.



Demais resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:

Com a presente contratação pretende-se:

- garantir o fornecimento contínuo de Equipamentos de Proteção Individual às Secretarias Municipais;
- assegurar a proteção da saúde e da integridade física dos servidores públicos;
- cumprir as exigências da **NR-06** e demais normas de segurança e saúde no trabalho;
- reduzir a ocorrência de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais;
- proporcionar melhores condições para execução das atividades laborais;
- assegurar maior eficiência na gestão dos estoques por meio de aquisições parceladas;
- evitar desperdícios decorrentes de armazenamento prolongado ou vencimento de materiais;
- promover maior economicidade mediante a utilização do Sistema de Registro de Preços;
- garantir o fornecimento de materiais com qualidade, durabilidade e desempenho compatíveis com as atividades desenvolvidas pelos servidores;
- assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados pela Prefeitura Municipal de Congonhal/MG.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual.

6.2. A vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de assegurar a rastreabilidade dos produtos fornecidos, a responsabilidade integral da contratada pela qualidade dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), pelo cumprimento das especificações técnicas, pelos prazos de entrega, pelas garantias ofertadas e pela observância das normas de segurança e saúde no trabalho, especialmente aquelas previstas na Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06).

6.3. A contratada será integralmente responsável pela execução do objeto, não podendo transferir a terceiros as obrigações assumidas perante a Administração, permanecendo responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços ou do contrato.



7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

7.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.4. As regras de gestão contratual, além daquelas acima descritas, estão ainda previstas no Decreto Municipal nº 3.442/2025.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.3. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



8.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

8.10. As regras de fiscalização contratual, além daquelas acima descritas, estão ainda previstas no Decreto Municipal nº 3.442/2025.

9. DO PAGAMENTO

Prazo de pagamento

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (Trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, que dependerá do recebimento da nota fiscal.

9.2. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sob pena abertura de processo sancionatório.

9.3. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao PNCP para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.4. Em caso de irregularidade fiscal o pagamento não será realizado.

9.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Forma de pagamento



9.7. O recebimento será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

☐ Por se tratar de objeto de **entrega imediata**, não há que se falar em prorrogação do contrato.

☐ Nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de **serviço ou fornecimento de natureza continuada**, a contratação poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja interesse da Administração e comprovada a vantajosidade.

☒ Por se tratar de **contratação por escopo predefinido**, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21, a contratação poderá ser prorrogada caso não seja finalizada no prazo inicial.

10. REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.2. Ultrapassando o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, será reajustada a contratação aplicando-se o **IPCA** pelo período acumulado.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A contratação será realizada mediante:

☐ Dispensa eletrônica;

☐ Dispensa não eletrônica (valor inferior a 40% dos limites estabelecidos no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021);





- ☐ Dispensa emergencial de licitação;
- ☐ Dispensa de licitação por outro fundamento;
- ☐ Inexigibilidade de licitação;
- ☐ Inexigibilidade de licitação através do credenciamento;
- ☒ Pregão eletrônico;
- ☐ Concorrência eletrônico;
- ☐ Leilão;
- ☐ Concurso;
- ☐ Diálogo competitivo;

11.2. O Sistema de Registro de Preços:

- ☒ Será adotado;
- ☐ Não será adotado.

11.3. Preferência por contratação de Micro e Pequenas Empresas:

☒ Adotado - Item com valor de até R\$ 80.000,00 ou quota reservada de 25% para ME/EPP – Justificativa; Justifica-se a aplicação, conforme preceitua o art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006, a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor não supere R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e se tratando de objeto de natureza divisível, a Administração deve reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Tal medida garante





que o mercado de menor porte tenha acesso a uma parcela do certame, sem prejuízo da economia de escala buscada na cota principal (ampla concorrência);

☐ Não será adotado – justificativa: _____.

11.4. O critério de julgamento será:

- ☒ Menor preço por item;
- ☐ Menor preço por lote;
- ☐ Menor preço global;
- ☐ Maior desconto por item;
- ☐ Maior desconto por lote;
- ☐ Maior desconto global;
- ☐ Técnica e preço;
- ☐ Maior lance;
- ☐ Maior retorno econômico;
- ☐ Melhor técnica ou conteúdo artístico.

11.5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.5.1. Serão exigidos os seguintes documentos para habilitação do fornecedor:

11.6. Habilitação Jurídica:

11.6.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;





- ### 11.7. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:



- 11.7.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas – **CPF**, conforme o caso;
- 11.7.2.** **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 11.7.3.** **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.
- 11.7.4.** **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Distrital**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da licitante.
- 11.7.4.1.** Caso a licitante tenha filial no Município de Congonhal, deverá apresentar também a **Certidão de Regularidade Fiscal - CRF**;
- 11.7.5.** **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- 11.7.6.** **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.
- 11.7.7.** As microempresas, as empresas de pequeno porte e o **Microempreendedor Individual (MEI)** deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.
- 11.7.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da **Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



11.7.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará **decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.8. Qualificação Econômico-Financeira:

11.8.1. Certidão Negativa de Falência, emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

a). No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

11.9. Documentos complementares:

11.9.1.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

11.9.1.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

11.9.1.3. As declarações acima poderão ser substituídas por campo a ser preenchido na plataforma em caso de contratação eletrônica.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 255.799,21 (Duzentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

12.2. O parâmetro de **pesquisa de preços** adotado foi (foram):

☐ Contratações anteriores feitas por este Município;

☒ Banco de Preços;

- ☐ Preços do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;
- ☐ Painel de Preços do Governo Federal;
- ☐ Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores;
- ☐ Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas;
- ☐ Tabelas padronizadas;
- ☐ Pesquisa publicada em mídia especializada, sendo sites de empresas do ramo;

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Anual.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte
59	02.03.01.12.365.0005.2.008.3390.30.00	1.500.94
66	02.03.01.12.365.0005.2.009.3390.30.00	1.500.94
87	02.03.03.12.361.0005.2.014.3390.30.00	1.500.94
204	02.05.10.301.0006.2.048.3390.30.00	1.500.95
331	02.07.01.15.451.0007.2.082.3390.30.00	1.500.99
400	02.07.04.06.182.0104.2.098.3390.30.00	1.500.99

13.3. Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DAS SANÇÕES





- 14.1.1.** As sanções são aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo elas a advertência, a multa, o impedimento do direito de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade.
- 14.1.2.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 3.442/2025, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.1.3.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, conforme o Decreto Municipal nº 3.442/2025:
- I. Advertência, quando o contratado der causa a descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou contratual, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave (Art. 6º do Decreto);
 - II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 9.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 11 do Decreto);
 - III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 9.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 12 do Decreto).



14.1.4. Multa, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado (Art. 7º do Decreto):

a) Moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado na entrega de bem ou execução de serviços, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, perfazendo o total de 9,9% (nove vírgula nove por cento). O atraso superior a 30 dias será considerado inexecução total do contrato (Art. 8º, I e Art. 10 do Decreto);

b) Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia (Art. 8º, IV, 'd' do Decreto).

c) Compensatória de 10% a 20% (dez a vinte por cento) do valor do Contrato, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1 (Art. 8º, VI do Decreto).

d) Compensatória de 5% a 15% (cinco a quinze por cento) do valor do Contrato, para a infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1 (Inexecução parcial com grave dano).

e) Compensatória de 15% a 30% (quinze a trinta por cento) do valor do Contrato, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1 (fraude, ato inidôneo, etc.).

f) Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor de referência da licitação ou do contrato, para a infração descrita na alínea “d” do subitem 9.1 (retardamento da execução), por ocorrências como (Art. 8º, III do Decreto):

f.1) desistir da proposta, salvo por motivo justo;

f.2) tumultuar a sessão pública da licitação;

f.3) propor recursos manifestamente protelatórios.

g) Compensatória de 0,5% a 5% (meio a cinco por cento) do valor do Contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1 (inexecução parcial), aplicada sobre o valor total da adjudicação ou do valor da contratação direta, para ocorrências como (Art. 8º, IV e V do Decreto):





- g.1) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- g.2) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- g.3) deixar de regularizar documentos para liquidação e pagamento da despesa;
- g.4) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- g.5) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g.6) entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, com vício, irregularidade ou defeito oculto.

- 14.1.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.1.6. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.1.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 14.1.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.1.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.1.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.1.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.1.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.1.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.1.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.1.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.





14.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.4. As penalidades serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

Congonhal, 07 de agosto de 2026.

O presente Termo de Referência foi realizado pela servidora abaixo:

Valquiria Vilela Silveira Castro
Agente Administrativo

O presente Termo de Referência foi aprovado pelos Secretários abaixo:

Bruno Teixeira Alves
Chefe de Gabinete

Taís Cristina dos Santos
Secretária M. de Desenvolvimento
Social e Habitação

José Carlos de Alvarenga
Secretário M. de Obras

Débora Guimarães dos Santos Moreira
Secretária M. de Educação

Graciane Rodrigues da Silva
Secretária M. de Saúde

